

PEQUENOS ATRITOS NÃO GERAM INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Meros desentendimentos provocam danos às partes e não ensejam um efetivo dano moral. O “bate boca” durante uma discussão e a alegação de que foram proferidas palavras que denegriram a imagem pessoal e profissional, não são motivos para que ocorra a reparação por dano moral.

Segundo decisão do TJSC, “para que ocorra reparação do dano moral é necessário o preenchimento dos requisitos exigidos pela teoria da responsabilidade civil, bem como a plena demonstração do sofrimento e angústia sofridos”.